

KPA 4.5 – USC COMO COMPONENTE ESSENCIAL DA INTEGRIDADE

Situar a atividade correcional como um dos pilares da integridade institucional

TRÍADES

Produtos

- Estratégias de fomento à promoção da integridade na organização.

Resultados

- Atuação conjunta com as demais instâncias de integridade da organização
- Fortalecimento da integridade organizacional.

Práticas Institucionalizadas

- Produção de informações estratégicas para promoção da integridade.
- Participação efetiva nas ações de promoção da integridade na organização.

COMENTÁRIOS

A integridade pública é pedra fundamental da boa governança e de uma cultura voltada para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, desvios éticos e de conduta. Nesse sentido, a responsabilização de agentes públicos e de entes privados, bem como a condução de iniciativas de prevenção e orientação acerca de irregularidades disciplinares, são cruciais para a promoção da integridade, qualidade e confiabilidade na esfera pública.

O Decreto nº 9.203/2017, ao dispor sobre a Política de Governança da Administração Pública Federal, autárquica e fundacional, determina, em seu art. 19, a instituição de programas de integridade em cada órgão e entidade. No contexto da implementação do supracitado Decreto, cabe a cada organização traçar estratégias e iniciativas voltadas ao fortalecimento de sua integridade, competindo à USC no desempenho da atividade correcional um papel de destaque na estruturação e concretização desse plano.

1) Adotar estratégias de atuação conjunta com as demais instâncias de integridade da organização.

Para garantir os resultados da atividade correcional, o papel da USC não se restringe apenas à condução de processos disciplinares ou de responsabilização de empresas. Para

tanto, cabe à USC viabilizar a atuação conjunta com outras instâncias de integridade da organização, a qual pode ser articulada por meio de diretriz ou ato normativo.

Essa articulação interna pode ser materializada em várias fases do processo de apuração propriamente dito, como por exemplo:

I – Fase de recebimento de denúncias ou representações: a articulação com a Ouvidoria garante que todos os indícios de irregularidades cheguem tempestivamente à unidade;

II – Fase de elaboração do Relatório Final: ao longo das apurações, as comissões processantes também se defrontam com fragilidades que permitiram ou facilitaram a ocorrência da infração; assim, eventuais medidas de aperfeiçoamento podem ser consignadas no Relatório ou outro mecanismo que permita à atividade correcional contribuir para a identificação e o tratamento de riscos e fragilidades institucionais;

III – Fase de aplicação da sanção: a articulação com a Consultoria Jurídica e o Setor de Gestão Interna contribui para maior tempestividade na aplicação de eventual punição;

IV – Fase de comunicação a outros interessados: a comunicação com órgãos como AGU, TCU, Ministério Público, contribui para que as medidas de ressarcimento ao Erário e de responsabilização civil e penal sejam adotadas.

Além de contribuir para a efetividade do eixo punição, a Corregedoria também atua como uma fonte estratégica de informações para o programa de integridade do órgão, fornecendo subsídios que podem orientar ações de prevenção de irregularidades, a partir dos dados registrados nos sistemas correcionais, é possível traçar um mapa das infrações no órgão e analisar padrões de distribuição por localidade, por tipo de infração, por unidade, por tipo de função ou cargo, dentre outros.

A partir do contexto específico da organização, cabe à USC identificar quais são as áreas e setores prioritários para o estabelecimento de relações regulares e quais os aspectos cruciais para o fortalecimento dessas interações.

Nesse sentido, é possível compartilhar e alinhar planos de trabalho e informações estratégicas, aperfeiçoar normativos e fluxos de trabalho, promover esforços conjuntos em comunicação, treinamento, monitoramento e transparência de resultados, entre outras medidas consideradas essenciais à complementariedade entre as ações de prevenção, detecção e punição de ilícitos na organização.

2) Participar das estratégias, iniciativas, comitês, fóruns, voltados à promoção da integridade.

Dado que à USC compete a responsabilização de agentes públicos e entes privados envolvidos na prática de ilícitos contra a Administração Pública, é fundamental que esteja representada e tenha participação ativa nos comitês e fóruns que busquem definir e coordenar estratégias e iniciativas com vistas à promoção de integridade e de combate à corrupção.

A articulação permanente entre todas as áreas e setores essenciais para a integridade da organização representa um componente fundamental para que o programa de integridade seja de fato um instrumento de coordenação e coesão das estratégias e iniciativas delineadas pela instituição.

Além da inserção nessas instâncias, cabe à USC atuar de forma efetiva com a propositura de medidas de atuação conjunta e demonstração dos seus respectivos resultados, a exemplo de capacitações interna e externa; propostas de projetos ou normativos; melhorias em processos de trabalho; entre outros.